PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.342, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Que dispõe sobre doação de imóveis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista destinadas à RECREIO e RUAS.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laranjal Paulista autorizado a receber em doação da URBANIZADORA TRENA LTDA. com sede à rua Dr. Soares Hungria, nº 246, em Cerquilho, Estado de São Paulo, diversas áreas de terrenos localizadas no bairro " São Roque ", deste Município, entre a avenida Francisco Pillon e rua 5 de Julho, sendo: 13.138,88 m2. (treze mil, cento e trinta e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) destinada à RECREIO e, 20.223,27 m2. (vinte mil, duzentos e vinte e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) destinada às RUAS.

ARTIGO 2º - As confrontações e medidas das áreas mencionadas no artigo anterior são as contidas na planta de loteamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.977.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 25/novembro/1.977.

José Thomé
Chefe de Exp. e Secretaria

Registrada as fls. 99 verso do Livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 251177.

Maria Candida Migliani -Escriturária